



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2012

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais da Agricultura Familiar a apresentarem propostas de preços para a aquisição de gêneros alimentícios sob a modalidade Chamada Pública - tipo Menor Preço, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Lei Nº8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no **dia 27/03/2012, às 9:00hs**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Pedro Paes Azevedo nº 761, Bairro Grageru em Aracaju/SE.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produzidos por agricultores familiares destinados à alimentação escolar, conforme especificações constantes deste edital.

1.2 – Os alimentos adquiridos neste procedimento serão fornecidos durante o período letivo referente ao 1º e 2º semestres do corrente ano.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no Orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (anexo IV) a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3 - DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Av. Pedro Paes de Azevedo n.º 761, Bairro Grageru, CEP 49025-130 – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar – Setor de Protocolo.

3.2 - Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas relativas à habilitação.

4 - DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar desta Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração da Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, tendo em vista que o valor da contratação corresponde a R\$ 2.820.130,57 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos), conforme o art. 23 § 4º, da Resolução nº 38/CD/FNDE, de 16 de julho de 2009).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.2 - Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

4.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4.5 - O acesso à sala onde serão realizadas as disputas deverá ser feito por cadastros no momento da entrega do projeto de venda.

5 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n.º 01/2012 deverão apresentar dois envelopes lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2);

5.2 - O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2012
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE*

5.3 - O envelope contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2012
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE*

5.4 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, devendo ainda ser assinada pelo proponente ou representante legal.

5.5 - As propostas devem ser feitas por lote, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

5.6 - Nos preços dos lotes deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

5.7 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.8 - Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária, bem como apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laude de inspeção sanitária dos produtos.

5.9 - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

5.10 - Em condições de igualdade, e desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital, os grupos formais de comunidades indígenas, quilombolas e provenientes de assentamento de reforma agrária terão preferência na contratação em relação aos demais grupos da categoria agricultura familiar.

5.11 - Os proponentes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

5.12 - As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

5.13 - Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

5.14 - Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.15 - Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

5.16 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

6 - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

No processo de habilitação dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada os seguintes documentos:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.1.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas.
- 6.1.3 - Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Pública Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1.4 - Cópias de Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 6.2.2 - Certidão Negativa de Falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- 6.2.3 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.2.4 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a entidade não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que possui instalações compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.

6.3.2 - A entidade participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.

6.3.3 - A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia formal, o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar será entregue de imediato.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS.

7.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2 - O Proponente considerado habilitado para o certame pelo Grupo de Trabalho de Licitação deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ao Lote que está concorrendo para Avaliação das amostras na data prevista neste Edital.

7.3 - Ao término da etapa de Habilitação da Chamada, os proponentes classificados deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, impreterivelmente, as amostras dos produtos apresentadas da seguinte forma: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Verduras e Frutas) – 2 Kg de cada item e demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30 % da respectiva embalagem especificada devidamente etiquetadas.

7.4 - As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

7.5 - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DENAE), situado à Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 761, Bairro Grageru, Aracaju / SE, telefones (79) 3179-1506 e (79) 3179-1548, impreterivelmente no horário especificado acima, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Controle de Qualidade que emitirá pareceres técnicos quanto a aceitabilidade. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo de Análise do Produto quando este for solicitado conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- c) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), para todos os produtos de origem animal;
- d) Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- e) Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- f) Certificado da Vigilância Sanitária do licitante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

7.6 - Fica assegurado a todos os proponentes o direito de apresentarem amostras dos produtos cotados em suas propostas, desde que devidamente acompanhadas dos documentos exigidos e no prazo estabelecido pela SEMED.

7.7 - O exame da documentação e das amostras será efetuado pela Comissão de Controle de Qualidade, a quem caberá fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Relatório definindo as amostras em APROVADAS ou REPROVADAS, para efeito de classificação das proponentes.

7.8 - As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;
- b) De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- c) Laboratorial com apresentação do laudo solicitado;

7.9 - A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados. A referida análise será efetuada por uma equipe técnica composta por: Nutricionista , 02 Representantes do COMAE/SE (Representante dos Pais de Alunos e Representantes dos Professores) e 03 Representantes do Poder Executivo.

7.10 - Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.11 - Os prazos de validade e da safra serão verificados por ocasião da entrega, e deverão estar de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.12 - O Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DENAE) poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

7.13 - As embalagens das amostras do produto de origem animal deverão conter o carimbo SIF ou SIE, conforme o caso.

7.14 - As análises técnicas das amostras dos gêneros alimentícios serão realizadas por laboratórios credenciados durante a vigência do Edital de acordo com a necessidade do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar.

8 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1 - Os gêneros perecíveis, semi-perecíveis e não-perecíveis terão prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, conforme solicitação do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, após emissão dos Cronogramas de Entrega, nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades determinadas pelo departamento.

8.2 – Os gêneros PERECÍVEIS e SEMI-PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma parcelada (semanalmente) através de Cronogramas, autorizados pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DENAE), quanto aos gêneros não perecíveis à entrega será a cada 15 (quinze) dias.

8.3 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no seu destino.

8.4 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso II, “a” e “b” e art. 15 § 8º da lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.5 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

8.6 - O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

8.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas pelo DENAE.

8.8 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido. Quando da entrega dos grãos e cereais, os produtos deverão estar acompanhados do Certificado de Classificação de Grãos.

8.9 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.10 - Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

8.11 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

8.12 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda a sexta feira, das 7:30 h às 17:30 h, durante o período de vigência do contrato .

8.13 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra, a empresa será notificada.

8.14 - À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), podendo alterar a informação contida no Cronograma de Entrega de Alimentos , quando houver divergência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.15 - À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

8.16 - A entrega dos produtos perecíveis e semi - perecíveis deverá ser feita mediante apresentação do Cronograma de Entrega de Alimentos, em duas vias sendo a 1^a da Escola e a 2^a do DENAE/SEMED. No Cronograma de Entrega de Alimento, emitido pelo DENAE, deverá constar nome da escola, nome da empresa fornecedora, especificação do produto, quantidade e marca. O Cronograma de Entrega de Alimento só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar, pelo responsável do DENAE e pelo fornecedor.

8.17 - O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DO PREÇO

9.1 - No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano; Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, de acordo com o prescrito no art. 23, § 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

9.2 - Estima-se o valor global do objeto desta chamada pública em R\$ 2.820.130,57 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os valores de referência constantes do Anexo II.

9.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.4 - O valor indicado no subitem 9.2. do edital corresponde ao Preço de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008 e a média de preços apurados em 03 orçamentos junto aos mercados atacadistas locais regionais para os produtos onde não houver definição de preços pelo PAA, conforme o art. 23 e seus incisos e parágrafos (Resolução 38/CD/FNDE/2009).

9.5 - O valor indicado no subitem 9.2. do edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto do chamamento, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

10 - PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1- Como parâmetros de aferição de preços deverão aplicados aqueles praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que trata o Decreto n.º 6.447/2008. Onde não houver definição de preços pelo PAA, os preços de referência deverão ser calculados com base em critérios definidos no parágrafo 2.º, incisos I e II da Resolução 38 de 16 de julho de 2009.

10.2 - Os preços de referência acima referidos servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública nos termos descritos nos itens 11.8 e 11.9 deste Edital.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, suspendendo-se o certame até o julgamento.

11.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos proponentes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, lacrados, os envelopes de proposta às proponentes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

11.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, após o resultado da fase classificatória de análise de amostras, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.4 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

11.5 - Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) proposta (s) que atenda(m) às especificações do objeto e oferte o menor preço por item.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço por item.

11.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

11.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, assim estabelecidos no PAA ou na pesquisa de preços realizadas pelos órgãos competentes para os gêneros alimentícios não contemplados pelo PAA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

11.9 - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou os que se apresentarem inferiores aos que integram a lista dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF.

11.10 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.11 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Comissão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) *Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;*
- b) *Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;*
- c) *Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.*
- d) *Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta comercial será desclassificada.*

11.12 - Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

11.13 - Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

11.14 - Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

12 - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - O pagamento será mensal, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos.

12.2 - O prazo para o fornecimento dos produtos objeto dessa Chamada é de 10 (dez) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.3 - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei n.º 8.666/93, sob as penas da Lei.

13 - DO REAJUSTE

13.1 - Durante o período de vigência do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

14 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DENAE);

14.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contrato até 31 de 12 de 2012 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.3;

14.4 - O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pelo DENAE – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar.

15 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**.

16.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

16.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2012** ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16.4 - Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16.5 - Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

16.6 - É facultado à SEMED, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

16.7 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as cláusulas e condições deste Edital.

16.8 - O fornecedor (agricultor) vencedor terá 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e devolvê-lo à SEMED.

16.9 - A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO ao Fornecedor (agricultor).

16.10 - Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos, os preços e preços e os prazos o primeiro proponente.

16.11 - Poderá a proposta vencedora ser desclassificada se o órgão contratante tiver conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos proponentes remanescentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16.12 - Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como o contrato de aquisição.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 - Compete ao órgão contratante:

17.1.1 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato de aquisição.

17.1.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada.17.1.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

17.1.4 - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

18.2 - Informar à Secretaria do Município da Educação imediatamente a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

18.3 - Cumprir as obrigações definidas em lei e decorrentes do contrato firmado.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata essa Chamada é de 11 (onze) meses contados da data de assinatura do contrato.

20 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Joice Barbosa Carrera - Nutricionista do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DENAE)
CPF 807.300.945-53
R.G. nº 07519641-74 – SSP/SE
CRN-5 nº 1964

Ana Cristina Gonçalves Medeiros – Nutricionista do Departamento de Nutrição e Aimentação Escolar (DENAE)
CPF 756.050.585-68
R.G nº 07597405-34 – SSP/SE
CRN-5 nº 1953

Rosângela Lemos de Barros – Técnica em Contabilidade – Diretora do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DENAE)
R.G. n.º 309.254 – SSP/SE
CPF n.º 256.688.975-91

21 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

21.1 - A SEMED poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

da convocação pela SEMED para a celebração do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa, conforme o caso, a SEMED poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - *advertência;*

22.1.2 - *multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.*

22.1.3 - *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;*

22.1.4 - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Pode a Secretaria Municipal da Educação revogar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Educação.

23.6 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior da SEMED, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato das sessões públicas.

23.7 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As decisões referentes a este processo de chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

23.9 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

23.10 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho desse Chamamento em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

24 - DO FORO

24.1 - A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

25 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

25.1 - Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE

25.2 - Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

25.3 - Anexo III – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

25.4 - Anexo IV – Minuta de Contrato

Aracaju, 08 de fevereiro de 2012

ANTONIO BITTENCOURT JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativo):

1.1- Para participar do lote, o proponente deverá catar todos os itens.

LOTE 01

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.		
ROTULAGEM Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.		
EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.		
TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		

LOTE 02

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	LEGUME IN NATURA (REPOLHO BRANCO) CARACTERÍSTICAS GERAIS Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN Natura (TOMATE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 04

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – próprio Cor - própria</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cheiro - próprio Sabor - próprio CARACTERISTICAS FÍSICO - QUÍMICAS Umidade: máximo 13% Acidez em ml de sol. N: máximo 3% Amido: mínimo 75% Resíduo mineral fixo: máximo de 1,5% Cinzas: 1,5% Peso líquido inferior ao declarado: ausência CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Seguir a Resolução n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Sujidades, larvas e parasitos: ausência Amidos de elementos histológicos da mandioca: Presença Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg.</p> <p>SECUNDÁRIA: Fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 30 Kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>Mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (PIMENTÃO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 06

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (BATATA DOCE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa. Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. ROTULAGEM Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação da raiz ou tubérculo, sua classificação e o peso do produto. EMBALAGEM O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 07

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (INHAME) CARACTERÍSTICAS GERAIS Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa.</p> <p>Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embalada o rótulo deverá trazer a denominação da raiz ou tubérculo, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	<p>RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA (MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa.</p> <p>Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>(Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados.</p> <p>Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 09

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>MIX DE CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Parte geralmente das plantas utilizadas como condimento no preparo de refeições.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto – serem frescos e apresentarem grau de evolução completa do tamanho, não estarem danificados por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos.</p> <p>Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

LOTE 10

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	FRUTA IN NATURA (LARANJA PÊRA)	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 11

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (QUIABO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.		
ROTULAGEM Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.		
EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.		
TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		

LOTE 12

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	FRUTA IN NATURA (BANANA PRATA) CARACTERÍSTICAS GERAIS As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 13

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	<p>FRUTA IN NATURA (MELANCIA)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 14

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>FRUTA IN NATURA (TANGERINA)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 15

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	LEGUME IN NATURA (CENOURA) CARACTERÍSTICAS GERAIS	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 16

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (CHUCHU)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>ROTULAGEM Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 17

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (MILHO VERDE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 18

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário
01	<p>LEGUME IN NATURA (AMENDOIM COZIDO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos e saudáveis.</p> <p>.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</p> <p>Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>Quando embalada o rótulo deverá trazer a Denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p>	Kg	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	<p>EMBALAGEM</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE</p> <p>O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II - (TERMO DE REFERÊNCIA)

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS (10 MESES) E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (10 MESES)
01	LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)	Kg	29.157
02	LEGUME IN NATURA (REPOLHO BRANCO)	Kg	26.277
03	LEGUME IN NATURA (TOMATE)	Kg	49.986
04	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	Kg	18.707
05	LEGUME IN NATURA (PIMENTÃO)	Kg	5.544
06	LEGUME IN NATURA (BATATA DOCE)	Kg	2.880
07	RAIZES E TUBERCULOS IN NATURA (INHAME)	Kg	2.880
08	RAIZES E TUBERCULOS IN NATURA (MACAXEIRA EMBALADA A VACUO)	Kg	68.726
09	MIX DE CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)	Kg	1.410
10	FRUTA IN NATURA (LARANJA PÊRA)	Kg	291.952
11	LEGUME IN NATURA (QUIABO)	Kg	28.197



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12	FRUTA IN NATURA (BANANA PRATA)	Kg	332.190
13	FRUTA IN NATURA (MELANCIA)	Kg	398.871
14	FRUTA IN NATURA (TANGERINA)	Kg	398.281
15	LEGUME IN NATURA (CENOURA)	Kg	51.729
16	LEGUME IN NATURA (CHUCHU)	Kg	39.895
17	LEGUME IN NATURA (MILHO VERDE)	Kg	37.500
18	LEGUME IN NATURA (AMENDOIM COZIDO)	Kg	2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

PESQUISA DE MERCADO – PREÇOS DE VAREJO NA CEASA/SE
2012

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDAD E ESTIMADA (10 MESES)	PREÇOS EM R\$				
				06/JAN	13/JAN	20/JAN	27/JAN	MÉDIA
01	LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)	KG	29.157	1,69	1,85	1,89	1,90	2,71
02	LEGUME IN NATURA (REPOLHO BRANCO)	KG	26.277	1,89	2,69	1,90	1,98	2,11
03	LEGUME IN NATURA (TOMATE)	KG	49.986	1,85	1,99	1,85	2,40	2,02
04	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	18.707	1,85	6,49	1,98	0,78	2,77
05	LEGUME IN NATURA (PIMENTÃO)	KG	5.544	2,69	2,89	3,39	3,21	3,04
06	LEGUME IN NATURA (BATATA DOCE)	KG	2.880	1,99	2,55	2,20	2,23	2,24
07	RAIZES E TUBERCULOS IN NATURA (INHAME)	KG	2.880	3,89	4,29	4,55	4,22	4,23
08	RAIZES E TUBERCULOS IN NATURA (MACAXEIRA)	KG	68.726	1,91	2,03	1,89	1,87	1,92
09	MIX DE CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)	KG	1.410	9,10	6,79	5,95	11,11	13,69
10	FRUTA IN NATURA (LARANJA PÊRA)	KG	291.952	1,19	1,18	1,25	1,25	1,81
11	LEGUME IN NATURA (QUIABO)	KG	28.197	3,99	2,48	2,85	3,95	3,31
12	(FRUTA IN NATURA) BANANA PRATA	KG	332.190	1,89	2,48	1,50	1,80	1,91
13	FRUTA IN NATURA (MELANCIA)	KG	398.871	6,59	0,79	0,79	0,85	2,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14	FRUTA IN NATURA (TANGERINA)	KG	398.281	2,60	4,98	4,59	2,95	3,78
15	LEGUME IN NATURA (CENOURA)	KG	51.729	1,49	1,79	2,69	2,25	2,05
16	LEGUME IN NATURA (CHUCHU)	KG	39.895	1,55	0,99	1,55	1,79	1,47
17	LEGUME IN NATURA (MILHO VERDE)	UND	37.500	0,95	0,98	0,93	0,85	0,92
18	LEGUME IN NATURA (AMENDOIM COZIDO)	KG	2000	200,11	200,11	210,08	220,10	207,6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ESCOLA	ENDEREÇO
C.S Nossa Senhora Aparecida	R. Tenente Aragão, nº 93 Bairro: Farolândia
EMEF Alencar Cardoso	R. C, s/ n Bairro: José Conrado de Araújo
EMEF Anísio Teixeira	R. Firmino Fontes, nº 381 Bairro: Atalaia
EMEF Dr. Carvalho Neto	R. Rio Grande do Sul, nº 1351 Bairro: Novo Paraíso
EMEF Dep. Jaime Araújo	Av. Carlos Marques, nº 499 Bairro: Soledade
EMEF Dom José Vicente Távora	R. Manoel Preto, nº 26 Bairro: Santo Antônio
EMEF Elias Montalvão	Rodovia dos Naufrágos/ Mosqueiro Bairro: Zona de Expansão
EMEF General Freitas Brandão	R. Porto da Folha, s/n Bairro: Suíssa
EMEF João Teles Menezes	R. Santa Terezinha, s/ n Bairro: Cidade Nova – Lot. Getimana
EMEF Jornalista Orlando Dantas	R. Evangelina da Paixão, nº 297 Bairro: Olaria/ Veneza I
EMEF José Carlos Teixeira	R. E, nº 78/ Mosqueiro Bairro: Zona de Expansão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMEF José Conrado de Araújo	R. C, nº 203 Bairro: São Conrado
EMEF Mal. Henrique Teixeira Lott	Av. Guanabara, s/n Bairro: América
EMEF Manoel Bonfim	R. A4, nº 235 Bairro: Bugio
EMEF Maria da Glória Macedo	Av. Corinto Leite, s/ n Bairro: Industrial
EMEF Min. Geraldo Barreto Sobral	Av. M, s/n Bairro: Cidade Nova/ Lot. Pau Ferro
EMEF Olavo Bilac	R. Bolívia, s/n Bairro: Cidade Nova
EMEF Olga Benário	R. Idalina Bonfim, nº 250 Bairro: Santos Dumond
EMEF Oscar Nascimento	R. Arnaldo Dantas, nº 632 Bairro: Santo Antônio
EMEF Otília de Araújo Macedo	R. Estrada do Saco, s/n Bairro: 18 do Forte
EMEF Ovíedo Teixeira	Tv. Santa Terezinha, s/n Bairro: Olaria/ Lot. São Carlos
EMEF Papa João Paulo II	Av. A3, s/n Bairro: Santa Maria
EMEF Pres. Juscelino Kubitschek	R. Cel. J. F. Albuquerque, nº 2289 Bairro: Coroa do Meio
EMEF Pres. Tancredo Neves	R. Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo
EMEF Presidente Vargas	R. Neópolis, s/n Bairro: Siqueira Campos
EMEF Prof. Alcebíades Melo V. Boas	Av. Antônio Xavier de Assis, nº 164



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	Bairro: Industrial
EMEF Prof. Diomedes Santos Silva	Av. Alexandre Alcino, nº 950 Bairro: Santa Maria
EMEF Prof. Florentino Menezes	Av. Ver. João Alves Bezerra, s/n Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
EMEF Prof. José Antônio da Costa Melo	R. Riachão, s/n Bairro: Getúlio Vargas
EMEF Prof. Laonte Gama da Silva	R. 8, s/n- Conj. Padre Pedro
EMEF Prof. Letícia S. de Santana	R. General Prado, s/n Bairro: Santos Dumond
EMEF Prof. Maria Carlota de Melo	R. da Igreja, s/n – São José Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
EMEF Prof. Maria Thétis Nunes	R. Equador, s/n Bairro: América
EMEF Prof. Núbia Marques	R. Manoel Andrade, nº 1574 Bairro: Coroa do Meio
EMEF Sabino Ribeiro	R. Tenente Cleto Campelo, nº 328 Bairro: 18 do Forte
EMEF Santa Rita de Cássia	R. Guilherme José Martins, s/n Bairro: América
EMEF Sérgio Francisco da Silva	Av. Lamarão, s/n Bairro: Lamarão
EMEF Tenisson Ribeiro	Rod. Dos Naufrágos- Km 07, nº 7336 Bairro: Zona de Expansão/ Mosqueiro
EMEI Ana Luiza Mesquita Rocha	R. Alagoas, nº 2051
EMEI Antônio Valença Rollemburg	Av. Adel Nunes, s/n Bairro: Farolândia
EMEI Arthur Bispo do Rosário	R. B12, nº 1- Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMEI Prof. Âurea Melo Zamor	Pç Dário Ferreira Nunes, s/n Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado
EMEI Prof. Bebé Tiúba	R. Prof. Humberto de S. Moura, s/n Bairro: Luzia
EMEI Benjamin Alves de Carvalho	R. Cel J. F. de Albuquerque, nº 2291 Bairro: Coroa do Meio
EMEI Berenice Campos	R. Antônio dos Santos, nº 468 Bairro: Porto Dantas
EMEI Dom Avelar Brandão Vilela	Av. Santa Gleide, nº 2011 Bairro: Olaria
EMEI Dom Hélder Câmara	R. 4, s/n – Conj. João Paulo II Bairro: Industrial
EMEI Dom José Brandão de Castro	Av. São João Batista, s/n- Conj. Castelo Branco Bairro: Ponto Novo
EMEI Dr. Fernando José Guedes Nunes	R. Haiti, s/n Bairro: América
EMEI Dr. José Augusto A. Savazine	Av. Euclides Figueiredo, s/n Bairro: Cidade Nova/ Lot. Japãozinho
EMEI Hermes Fontes	R. D, s/n Bairro: Palestina
EMEI Irene Romão de Brito	R. B4, nº 100 – Conj. Valadares Bairro: Santa Maria
EMEI Francisco Guimarães Rolleberg	Pç Pedro Diniz Gonçalves Filho, s/n Bairro: Inácio Barbosa
EMEI Prof. Joana Maria da Silva	R. D, nº 12 – Veneza II Bairro: Capucho



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMEI Joaquim Cardoso de Araújo	R. Argentina, s/n Bairro: América
EMEI Prof. João B. Douglas de Souza	R. 7, nº 08 Bairro: Santa Maria
EMEI José Airton Andrade	R. D, nº 27 – Largo Aparecida Bairro: Jabotiana
EMEI José Garcez Vieira	Pç Dom José Tomaz, s/n Bairro: Siqueira Campos
EMEI Jovino Pinto	R. A, nº 180 – Largo São Conrado Bairro: Aeroporto
EMEI Júlio Prado Vasconcelos	R. Z, s/n Bairro: São Conrado
EMEI Maria Clara Machado	R. Minervina Barros, nº 70 Bairro: Santos Dumond
EMEI Manoel Eugênio do Nascimento	R. Capitão Manoel Gomes, s/n Bairro: Santos Dumond
EMEI Monsenhor João Moreira Lima	Av. Paulo Figueiredo Barreto, s/n Bairro: Lamarão
EMEI Pierre Averan	R. Manoel Sátiro de Menezes, nº 340 Bairro: Industrial
EMEI Prof. Etelvina Amália de Siqueira	Av. Euclides Figueiredo, s/n – Lot. Coqueiral Bairro: Porto Dantas
EMEI Prof. Maria Givalda da S. Santos	Av. Carlos Marques, s/n Bairro: Soledade
EMEI Prof. Neuzice Barreto	R. Riachão, s/n Bairro: Getúlio Vargas
EMEI Prof. Quintina Diniz	R. Guaporé, nº 426 Bairro: Siqueira Campos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMEI Nunes Mendonça	R. Dr. Fernandes Sampaio, nº 234 Bairro: Coroa do Meio
EMEI Prof. Rachel Cortes Rollemburg	R. Mato Grosso, nº 1424 – Conj. Agamenon Magalhães Bairro: José Conrado de Araújo
Centro Educacional Ágape	R. Espírito Santo, nº 498 Bairro: Siqueira Campos
Centro Social São Francisco de Assis	R. São Francisco, nº 158- Alto da Jaqueira Bairro: Cidade Nova
EMEF Zalda Gama	R. Dep. Reinaldo Moura, s/n Bairro: Capucho/ Veneza II
EMEI Seu Oscar	R. do Comércio II, s/n Bairro: Bugio
Escolinha o Leão de Atalaia	R. Valdemar Silva de Carvalho, nº 1000 Bairro: Coroa do Meio
APAE- Escola Especial Manoelito Carvalho	R. Curitiba, nº 379 Bairro: Industrial
Escola Amelie Boudet	R. Dom José Thomaz, nº 580 Bairro: São José
Escola Maternal Marilda Leite	R. Frei Paulo, nº 682 B. Suíssa
Externato São Francisco de Assis	R. Edézio Vieira de Melo, nº 585 Bairro: Suíssa
Irmandade Doutrinada Pai Jacob	Travessa Aracajuzinho, nº 39 Bairro: Industrial
Pré –escola Rainha do Mundo	R. Luciano Monteiro Sobral, nº 446 Bairro: Médice II



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ____/2012

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Wilson Rocha, nº 853, Bairro Grageru, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780/00033-89, representada neste ato pelo Secretário efeito, o Sr. ANTÔNIO BITTENCOURT JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. _____, nº ___, em _____ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº _____ (*para grupo formal*), doravante determinado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2012 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 1º e 2º SEMESTRES do ano de 2012, para alunos de educação básica pública matriculados no município de Aracaju, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2012.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas, de acordo com a chamada pública nº 01/2012.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 170.101
- Projeto/atividade: 123.610.111.2073; 123.650.117.2079; 123.660.115.2081
- Elemento de despesa: 3.3.90.30
- Fonte de recurso: 28 e 50

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2012, pela Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.** por acordo entre as partes;
- b.** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.** quaisquer dos motivos previstos em lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101
- b) FONTE DE RECURSO: 28 e 50
- c) PROJETO/ATIVIDADE: 123.610.111.2073
- d) PROJETO/ATIVIDADE: 123.650.117.2079
- e) PROJETO/ATIVIDADE: 123.660.115.2081
- f) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, _____ de _____ de 2012.

ANTÔNIO BITTENCOURT JÚNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____